

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE E MINORIAS

PROJETO DE LEI Nº 4.467-A, DE 2001

Acrescenta parágrafo único ao art. 67 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 1

Dê-se ao art. 1º do projeto a seguinte redação:

"Art. 1º O art. 67 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"Parágrafo único. Incorrerão nas mesmas penas o autor da publicidade enganosa ou abusiva, bem como a agência de publicidade que participarem de sua realização."

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2002.

Deputado CELSO RUSSOMANNO